REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 23 de Outubro de 2003

Série

Número 120

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 144-D/2003

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos do contrato de comparticipação entre a Câmara Municipal de Santa Cruz e o Instituto de Habitação da Madeira, celebrado em 12 de Maio de 1999 correspondente à comparticipação do empreendimento denominado Conjunto Habitacional do Vale Paraíso - 24 fogos, município de Santa Cruz.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 144-D/2003

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais escalonados na Portaria n.º 84/99, publicada no JORAM n.º 49, de 11 de Maio em I Série, do empreendimento denominado Conjunto Habitacional do Vale Paraíso - 24 fogos, Concelho de Santa Cruz", comparticipada pelo Instituto de Habitação da Madeira no âmbito do acordo de colaboração celebrado em 1 de Outubro de 1991, o IGAPHE, o IHM e o Município de Santa Cruz, adjudicada à firma Jaime Ribeiro & Filhos, S.A., pelo valor de€ 658.537,92, com iva incluído à taxa em vigor.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2003/M, de 3 de Janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos do contrato de comparticipação entre a Câmara Municipal de Santa Cruz e o Instituto de Habitação da Madeira, celebrado em 12 de Maio de 1999 correspondente à comparticipação do empreendimento denominado Conjunto Habitacional do Vale Paraíso - 24 fogos, Concelho de Santa Cruz, encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma da Madeira, na forma a seguir indicada:

1) Ano económico de 1999:

Orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM)

Rubrica: 02/05/08.05.03-A - Investimentos do Plano/ Apoio a Municípios/Transferências de Capital/Administração Local/Região Autónoma da Madeira/Municípios

	Montante da despesa: $0,00$
2)	Ano económico de 2000: Montante da despesa:€ 195.649,51
3)	Ano económico de 2001: Montante da despesa: € 252.737,48
4)	Ano económico de 2002: Montante da despesa:€ 0,00
5)	Ano económico de 2003: Montante da despesa: € 75.096,40
6)	Ano económico de 2004: Montante da despesa: € 135.054,52
7)	A despesa relativa ao Ano Económico de 2003 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto e Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/05/08.05.03-A.

Artigo 2.º

É revogada a Portaria n.º 84/99.

Artigo 3.º

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 22 do mês de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS, JOSÉ Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15.	,04 cada €	15,04;
Duas laudas € 16.	,47 cada €	32,94;
Três laudas € 27	,06 cada €	81,18;
Quatro laudas € 28.	,84 cada €	115,36;
Cinco laudas € 29	,92 cada €	149,60;
Seis ou mais laudas € 36	,36 cada €	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in \,$ 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral	
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;	
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;	
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;	
Completa	€ 68,46	€ 34,23.	

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL